



PROCESSO Nº 031/2020.

CARTA CONVITE Nº 003/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA NA BACIA DO MÉDIO PARANAPANEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REALIZAÇÃO: 06/10/2020 – ÀS 10H00MIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa de direito público, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com endereço a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – centro, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito PAULO EDUARDO PINTO, e com o apoio da COMUL – Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 164/2020, de 04 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura o presente processo de licitação.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação do Departamento de Convênios.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada à participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.



2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

a) **CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

b) **CERTIDÃO CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

c) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA** - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;

- *Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).*

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;

f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário



em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;

h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) TRABALHISTAS;

i) DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - modelo contido nos anexos;

j) MÍNIMO DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE, comprovando a execução e prestação de serviços junto ao Órgão Público/Particular, compatível com o Objeto licitado;

l) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - modelo contido nos anexos;

m) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);*
- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
CONVITE N.º ____/2020
PROCESSO N.º ____/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE N.º ____/2020
PROCESSO N.º ____/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “*Envelope n.º 02 – PROPOSTA*”, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade,



não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretara a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a virgula.

4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



5.1.- Os pagamentos serão realizados conforme cronograma do convênio e desenvolvimento das atividades.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço global, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço global, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO



8.1.- O futuro contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.- Os recursos financeiros para pagamento será Recurso repassados pelo governo Estadual (Fonte 02), e correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

- *Valor Estimado da Licitação: R\$ 118.904,80 (cento e dezoito mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos). Sendo o valor de R\$ 5.945,24 recursos próprios e o de R\$ 112.959,56 recursos estaduais.*

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- Os envelopes contendo a proposta e documentos, deveram ser entregues até as 10h00min do dia 06/10/2020, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea/SP, data, horário e local que será aberto.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, CEP 19.870-000, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao



exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, no horário de expediente (A Prefeitura esta com seu horário de atendimento reduzido, conforme Decreto Municipal n.º 021/2020), ou seja, de segunda-feira a quinta-feira das 07h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min, não tendo expediente às Sextas-Feiras, ou pelo fone (18) 3377-0620, e também via e-mail: licitação@florínea.sp.gov.br.

13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 22 de setembro de 2020.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CARTA CONVITE N°. 003/2020

MODELO DE PROPOSTA

<u>DADOS DA LICITANTE</u>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Telefone:
e-mail:	
Dados Bancários:	
<u>DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:</u>	
Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
e-mail institucional:	e-mail pessoal:
Telefone:	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA NA BACIA DO MÉDIO PARANAPANEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote	Nº	Item	Uni.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<u>01</u>	01	Levantamento de dados e de legislação municipais	Hora	52,38		
	02	Levantamento de malha viária municipal	Hora	144		
	03	Levantamento da rede hidrográfica municipal	Hora	169,231		
	04	Levantamento uso atual dos solos	Hora	140		
	05	Levantamento dos principais problemas de erosão	Hora	96		
	06	Elaboração de impressão de mapas diversos	Hora	64,29		
	07	Análise dos estudos e mapas elaborados	Hora	96		
	08	Dimensionamento dos Cálculos Hidráulicos hidrológicos	Hora	108		
	09	Elaboração de Propostas técnicas	Hora	136		
	10	Elaboração Plano Diretor	Hora	136		
Valor Total					R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (_____)

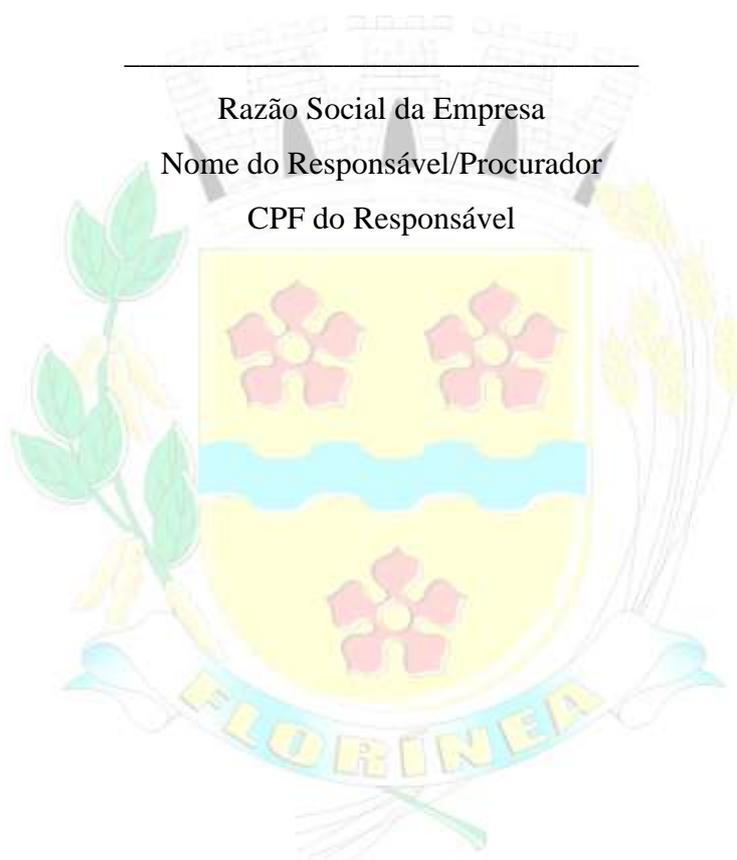
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.



NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____ de _____ de 2020.





ANEXO II

CARTA CONVITE Nº. 003/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2020 – Carta Convite nº ____/2020, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 003/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2020 – Carta Convite n.º ____/2020, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 003/2020.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Carta Convite n.º...../200, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 003/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2020.

CARTA CONVITE N.º/2020.

PROCESSO N.º/2020.

OBJETO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º 00000000000000000000000000000000, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º 000, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: 000000000 no município **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 000000000000, e do CPF n.º 0000000000000000, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro, CEP: 0000000000 no município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste que visa a contratação do serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento, que se regerá na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de **ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA NA BACIA DO MÉDIO PARANAPANEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme termo de referência, e proposta da empresa, referente ao



Processo nº xx/2020 – Carta Convite nº xx/2020.

1.2. O regime será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Levantamento de dados e de legislação municipais
- Levantamento de malha viária municipal
- Levantamento da rede hidrográfica municipal
- Levantamento uso atual dos solos
- Levantamento dos principais problemas de erosão
- Elaboração de impressão de mapas diversos
- Análise dos estudos e mapas elaborados
- Dimensionamento dos Cálculos Hidráulicos hidrológicos
- Elaboração de Propostas técnicas
- Elaboração Plano Diretor

2.1.2. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.4. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

2.1.5. Seguir todas as orientações do Termo de Referência.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:



- 2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.
- 2.2.3. Prestar contas ao Órgão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de R\$ 00.000,000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma do convênio e desenvolvimento das atividades.
- 4.2. O pagamento será efetuado por Transferência bancária.
- 4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

- 6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº



8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2020:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.07 – DIRETORIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02.07.01 – DIR. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.0014.1087.0000 – Execução de Plano Diretor de Controle de Erosão

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FICHA 370 – FONTE 02
- FICHA 369 – FONTE 01

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso



da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de quaisquer dos espetáculos, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LICITAÇÃO

10.1. A presente contratação é feita com a Carta Convite nº **xx/2020**, prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e foi precedido de parecer jurídico, conforme parecer apensado ao processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

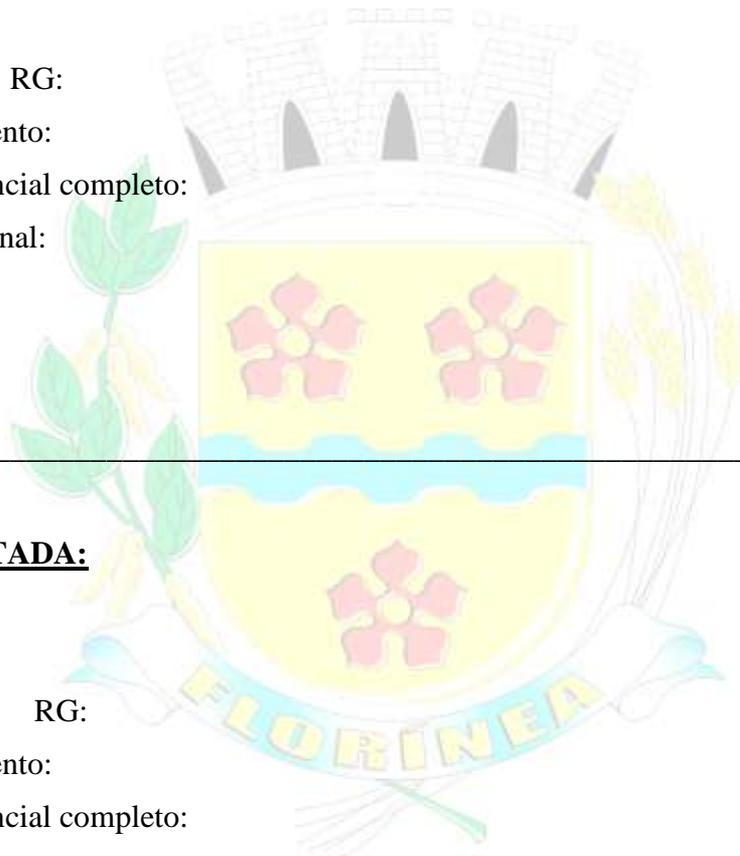
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº. 003/2020.



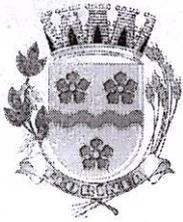
TERMO DE REFERÊNCIA PARA

**ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE
DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA NA BACIA DO
MÉDIO PARANAPANEMA**

FEHIDRO – 2019

REVISÃO 01

CBH - MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



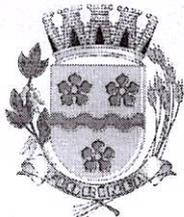
FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

CONTEÚDO

- 1 - APRESENTAÇÃO
- 2 - RESUMO
- 3 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE
- 4 - DIAGNÓSTICO - CARATERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA
- 5 - JUSTIFICATIVA
- 6 - OBJETIVO GERAL
- 7 - OBJETIVOS ESPECIFICOS
- 8 - METAS
- 9 - ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO
- 10 - PROGRAMA DE TRABALHO
- 11 - MÉTODO A SER EMPREGADO
- 12 - RESULTADOS ESPERADOS
- 13 - EQUIPE DE TÉCNICA TRABALHO
- 14 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
- 15 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

1 – APRESENTAÇÃO

Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo, estabelecido a partir da Lei 7.663/91, é a elaboração de Estudos para atividades de manejo e aproveitamento das fontes hídricas naturais.

Dentre estas atividades, inclui-se o lançamento de efluentes provenientes da drenagem dos terrenos, sabidamente uma das mais importantes fontes de degradação dos recursos hídricos e a causa de sérios problemas que afligem as populações rurais e urbanas do Brasil.

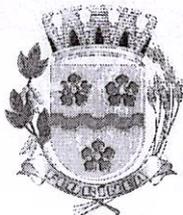
Dentro desta visão, qualquer planejamento para desenvolvimento de um município deve considerar, entre outros aspectos, diretrizes previamente estabelecidas para real uso e ocupação do solo, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nela habitarão sejam sustentáveis ao longo do tempo, bem como nas conservações dos recursos hídricos.

A interferência da drenagem com práticas de preservação e controle de erosões no planejamento municipal, principalmente na zona rural, se faz sentir em diversos níveis, seja no do uso do solo rural, seja nas práticas agrícolas, seja na própria manutenção das vegetações (natural e reflorestamento), daí a grande relevância da matéria.

Em função destas premissas, elaborou-se esta proposta para a elaboração do **PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA NA BACIA DO MÉDIO PARANAPANEMA**, sob os auspícios do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, via Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema – CBH-MP.

2 – RESUMO

O “**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA NA BACIA DO MÉDIO PARANAPANEMA**” terá por objetivo estabelecer diretrizes que orientem a ação do Poder Público e da iniciativa privada na elaboração de projetos e na execução de medidas de conservação de solo, obras de interferências hídricas diretas, bem como na promoção de ações preventivas e corretivas sobre as causas e os efeitos dos processos erosivos, inundações, etc., visando proteger a população e as atividades econômicas sediadas na área rural da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

3 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A prefeitura Municipal de Florínea com seu corpo técnico tem acompanhado o trabalho de elaboração de outros empreendimentos financiados pelo próprio FEHIDRO nos anos anteriores e possui assim uma experiência ampla em relação aos procedimentos e normas para se obter o financiamento.

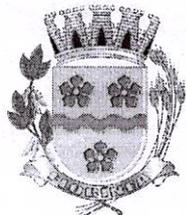
4 – DIAGNÓSTICO - CARATERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Perfil Sócio Econômico	
Área (Km ²) – 2019	225,89
Taxa Geométrica de Crescimento anual da População – 2010/2019 (% a.a.)	-0,47
Densidade Demográfica (hab./Km ²) 2019	12,01
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM - 2010	0,713
Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS - 2014	Grupo 5 – Municípios mais desfavorecidos, tanto em riqueza quanto nos indicadores sociais
Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos) 2017	-
População Estimada em 2019 (hab.)	2.713
Renda per capita - 2010 (em reais correntes)	474,05
Grau de Urbanização em 2019 (%)	91,34

Fonte: Fundação SEADE - www.seade.gov.br

- Estratificação das áreas agrícolas:

Estratificação das áreas agrícolas				
Extrato - ha	UPAs		Área total	
	Nº	%	ha	%
0 – 10	49	25,00	251,20	1,35
10 – 20	28	14,29	428,70	2,30
20 – 50	35	17,86	1.097,50	5,89
50 – 100	43	21,94	3.034,30	16,30
100 – 200	14	7,14	1.871,60	10,05
200 – 500	20	10,20	6.182,50	33,20
500 – 1000	5	2,55	3.286,00	17,65
1000 – +10000	2	1,02	2.468,10	13,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

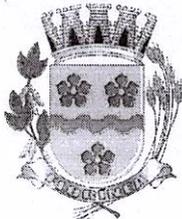
Descrição de uso do solo	Nº de UPAs	Área (ha)	%
Cultura Perene	8	94,00	0,50
Reflorestamento	16	83,50	0,45
Vegetação Natural	109	652,80	3,50
Área Complementar	85	113,20	0,61
Cultura Temporária	181	16.995,50	91,28
Pastagens	46	530,90	2,85
Área em descanso	-	-	-
Vegetação de brejo e várzea	32	150,00	0,81

Fonte: LUPA – CATI/SAA (2008)

As principais atividades agropecuárias no município são: Cana-de-açúcar, Soja e Milho Safrinha.

4.1 - Localização da área objeto de estudo

O município de Florínea tem toda sua área localizada dentro da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, pertencendo, portanto, ao Comitê de Bacias hidrográficas do Médio Paranapanema, como mostrado na figura a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

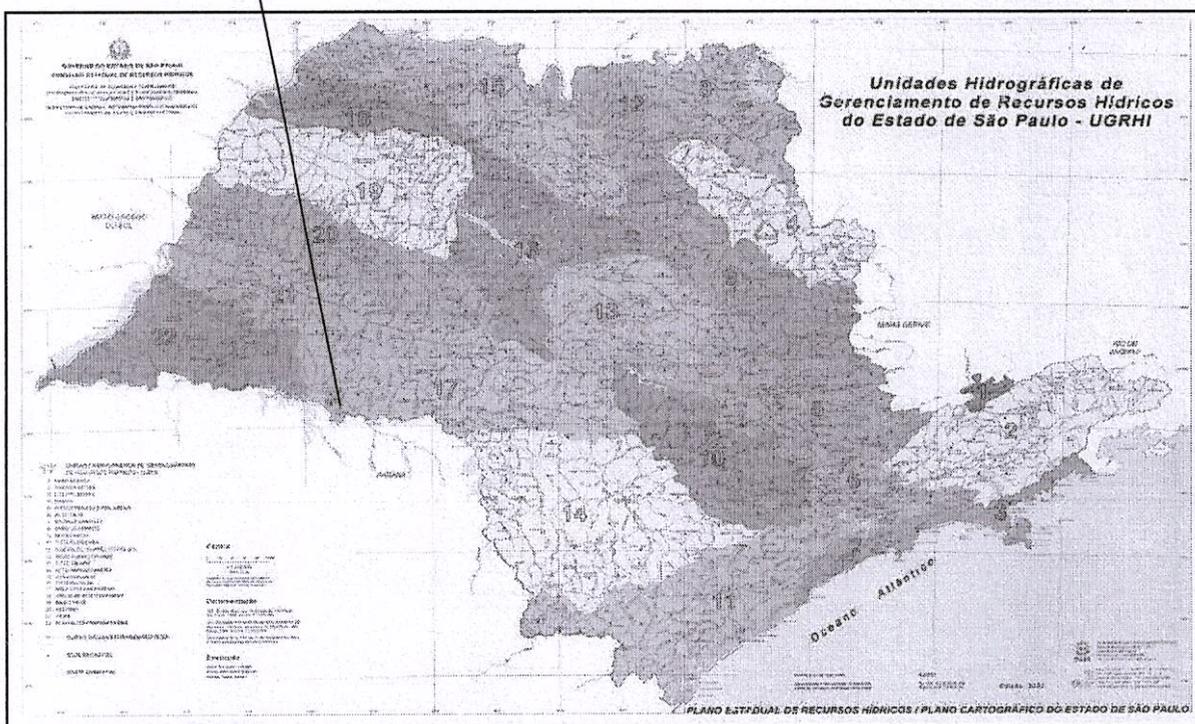
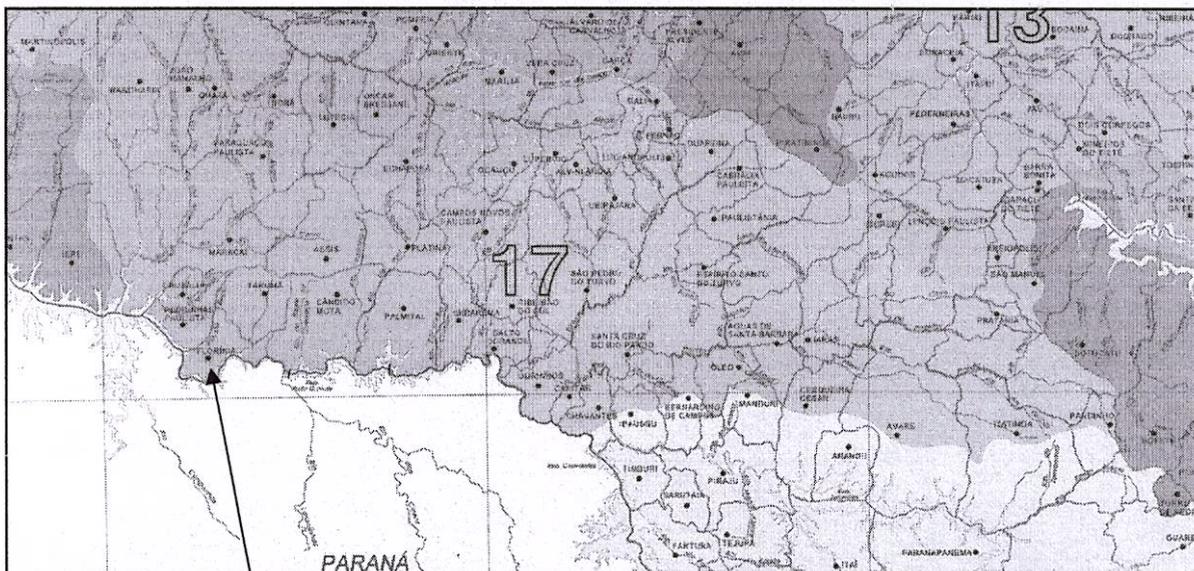
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

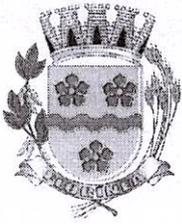
Gestão 2017 - 2020



4.2 – Acervo e base de dados do município

O município de Florínea não conta com estudos e documentos sobre planejamento rural e sobre controle de erosão rural.

Quanto ao acervo de mapas e plantas, quase tudo que o município dispõe está em papel, sendo que muito pouca coisa está em meio digital. Portanto, há uma notória carência de material gráfico, principalmente em meio digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

A falta de tal estudo acarreta vários problemas para a população, quer seja no aspecto da saúde pública, no aspecto social, como também no aspecto financeiro, visto que, a implantação de obras que, por muitas vezes, se mostram inadequadas e insuficientes por parte da administração Municipal.

O município de Florínea possui um corpo técnico limitado, não tendo técnicos e equipamentos necessários para efetuar todos os levantamentos e realizar a execução dos projetos necessários.

5 – JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência se enquadra no **PDC 01: Bases técnicas em recursos hídricos** segundo Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016.

SubPDC 1.2: Apoio ao planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.

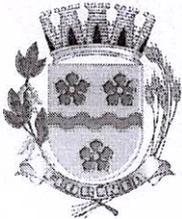
A.1.2.1 Elaboração de planos municipais de controle de erosão rural.

As ações de chuvas intensas assolam de forma devastadora, diversos pontos. O município de Florínea sofre grandes prejuízos com a destruição de pontes, aterros de travessias, causando grandes transtornos à sua população, danificando vários locais do sistema viário rural com a destruição das estradas, formação de erosões e assoreamento em vários cursos d'água do município.

Com os danos causados, tem havido um esforço constante por parte da Diretoria de Obras da Prefeitura de Florínea no sentido de elaborar projetos básicos para a aprovação em órgãos ambientais pertinentes e contratação de obras visando possibilitar a solução deste tipo de problema, eliminando assim os transtornos para a população do município.

Os técnicos da Prefeitura vêm cadastrando as situações de risco existentes na zona rural do município, associados a eventos da natureza, recentemente ocorridos ou que venha a ocorrer no futuro.

Diante dos levantamentos efetuados recentemente, adicionados ao acervo da Prefeitura Municipal, e devido às chuvas intensas que tem castigado a região, torna-se real e necessário a contratação de empresa especializada para a elaboração do **Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural no município de Florínea da Bacia do Médio Paranapanema** para a devida elaboração, posteriormente, de projetos executivos relacionados a conservação ambiental deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



6 – OBJETIVO GERAL

No Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural, objetiva-se a análise e diagnóstico do sistema global de drenagem dos terrenos na área do município de Florínea. Desta forma, serão analisados todos os principais elementos de macrodrenagem, desde córregos e ribeirões.

Esta análise abrange a avaliação da pluviometria e fluviométrica destes rios, a evolução de uso e ocupação do solo, variáveis diretamente intervenientes no problema da impermeabilização dos terrenos, até o planejamento econômico municipal, que indica as tendências de evolução de cada uma das bacias de drenagem que integram o município.

Os produtos apresentados compreendem a estimativa de vazões afluentes para este sistema de drenagem principal e o **pré-dimensionamento** das estruturas necessárias para o escoamento destes caudais, considerando as projeções estabelecidas de antemão.

Deve-se fazer um diagnóstico da situação atual, verificar os pontos críticos de inundações, erosões e assoreamentos, bem como estrangulamentos, etc. e definir as prioridades para a realização de obras.

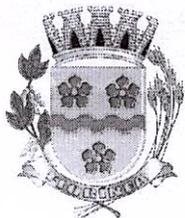
7 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Deve-se fazer um diagnóstico da situação atual, verificar os pontos críticos de inundações, erosões e assoreamentos, bem como estrangulamentos, etc. e definir as prioridades para a realização de obras.

Propor medidas de controle das erosões do solo rural; propor ações visando a conservação e recuperação dos recursos hídricos; identificar os principais impactos da utilização inadequada do solo e das intervenções antrópicas; propor parâmetros de priorização de ações para controle de erosões no meio rural.

Há que se propor também, diretrizes não estruturais. Esta proposta visa a realização de estudo de pontos e áreas em situação de risco de processos erosivos, o dimensionamento hidráulico em fundo de vales, em função dos dados obtidos pelos estudos hidrológicos, bem como a proposição de indicativos para a legislação de uso e ocupação do solo.

- Avaliar a rede hidrográfica do município;
- Mapear o sistema viário municipal, identificando cada trecho, bem como situação atual das estradas rurais vicinais não pavimentadas principalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

- Confeccionar mapas a partir de imagens de satélites ou fotografia aérea;
- Gerar mapas de suporte ao planejamento: i) sistema de transporte; ii) hidrografia; iii) hipsometria; iv) uso atual do solo; v) Áreas de Preservação Permanente; vi) Microbacias hidrográficas; vii) áreas com processo de erosão identificados, entre outros;
- Gerar mapa de Classe de Capacidade de Uso, a partir da sobreposição de mapas temáticos;
- Traçar perfil da situação atual do município, em termos de ocupação e nível de degradação;

8 – METAS

- Levantamento de dados;
- Identificação dos problemas existentes na zona rural;
- Identificação e classificação de áreas críticas;
- Elaboração de um relatório com recomendações e indicações de soluções técnicas.

9 – ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O plano visa o estabelecimento de uma base de dados, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico dos problemas de drenagem, a busca de alternativas de solução e finalmente sua consolidação na forma de projetos básicos de engenharia, projetos institucionais e recomendações não estruturais, que comporão a ferramenta de planejamento denominada **“Plano Diretor de Controle de Erosão Rural Município de Florínea da bacia do Médio Paranapanema”**, que poderá ser detalhado em 13 tópicos, organizados de acordo com a estrutura sugerida a seguir:

1. Reunião com o corpo técnico da Prefeitura Municipal;
2. Levantamento de dados municipais através de sites oficiais e/ou Prefeitura Municipal;
3. Elaboração e plotagem dos mapas: pedológico, microbacias hidrográficas, declividades, hipsometria, malha viária rural, mapa base da área, com sua localização e hidrografia, diagnóstico ambiental, uso e ocupação do solo, nascentes, processos erosivos, classe de capacidade de uso do solo, hidráulico e hidrológico e prioridades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

4. Fornecimento de imagem de satélite ou de sobrevoo com resolução espacial de no máximo 5,00 metros;
5. Levantamento de campo para atualização da malha viária rural do município;
6. Levantamento atualizado da rede hidrográfica do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea;
7. Levantamento do uso atual do solo do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea;
8. Levantamento das erosões através da imagem de satélite ou fotografia aérea;
9. Levantamento e cadastramento dos pontos críticos. Ex: processo erosivo no leito carroçável, processo erosivo na lateral da estrada, barranco, entre outros;
10. Elaboração de propostas técnicas para adequação das problemáticas diagnosticadas;
11. Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos;
12. Reunião para levantamento das prioridades municipal;
13. Apresentação do plano para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais interessados.

9.1 – Estrutura proposta para o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural, conforme segue:

- **Sumário**
- **Equipe técnica**
- **Lista de Figuras**
- **Lista de Tabelas**
- **Lista de Gráficos**
- **Lista de Apêndices e Siglas**
- **1. Introdução**

- **2. Justificativas**

- **3. Objetivos**
 - **Objetivo Geral**
 - **Objetivos específicos**

- **4. Referencial Teórico e Técnico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

- **Caracterização Municipal**
- **Recursos Hídricos**
- **Solos do Município**
- **Erosão**

- **5. Material e Métodos**
- **Levantamentos e visitas a campo**
- **Trabalho interno**
- **Levantamento da erosão**
- **Caracterização do uso atual dos solos**
- **Drenagem e estradas**
- **Mapas**

- **6. Resultados e discussões**
- **Diagnóstico das estradas rurais**
- **Priorização das Microbacias**

- **7. Soluções propostas para mitigação dos problemas encontrados**
- **Estratégia de ação**
- **Estradas rurais**
- **Controle de Ravinas e Voçorocas**
- **Terraceamento**
- **Recomposição de Áreas de Preservação Permanente**
- **Outras particularidades locais**

- **8. Conclusões**

- **9. Referências Bibliográficas**

10 – PROGRAMA DE TRABALHO

- Para a elaboração do Plano Diretor de Controle de Erosão Rural é recomendado seguir a orientação quanto a produção do material cartográfico. As principais cartas são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

- Carta de Localização;
- Carta Hipsométrica;
- Carta de Uso e Ocupação do Solo e Vegetação;
- Carta de Hidrografia;
- Carta Topográfica;
- Carta Base (planialtimétrico);
- Carta de Dinâmica Ambiental

10.1 – ETAPA 1

10.1.1. – Levantamento de dados municipais através de sites oficiais e/ou Prefeitura Municipal

- Levantamento de dados como: áreas, histórico, população, saneamento, resíduos sólidos, relevo, aspectos climáticos, geológico, socioeconômicos.
- Levantamento de Leis e dados municipais focadas na área rural: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, faixa de domínio de estrada, nome de associações, endereço e presidentes de entidades ligados à área rural, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

10.1.2. – Fornecimento de Imagens de Satélite ou sobrevoo com resolução espacial compatível com recursos disponível

As imagens devem ser utilizadas as que estão disponíveis em sites livres atuais ou com a possibilidade de utilização de imagens ortorretificadas mais antigas, com checagem a campo dos trabalhos executados, cabendo a municipalidade a busca por este tipo de recurso, evitando assim dispêndio de recursos para tal finalidade, cabe ressaltar ainda que há atualmente imagens com resolução e temporalidade bastante razoáveis para elaboração deste trabalho.

10.1.3. – Levantamento de campo para atualização da malha viária rural do município

- Deverá ser feito todo o levantamento da malha viária rural em campo, com GPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

- Este levantamento deverá ser reproduzido em mapas com escala compatível, com todas as informações que o órgão fiscalizador achar necessária.

10.1.4. – Reunião com o corpo técnico da Prefeitura Municipal

Elaborar o Diagnóstico Participativo.

- Reunião com o corpo técnico da Prefeitura Municipal para diagnóstico participativo da área, apresentação dos objetivos e etapas do plano.

10.1.5. – Levantamento dos pontos de interferência com cursos hídricos

- Levantamento das interferências com cursos hídricos: pontes e tubulações.
- Relatório fotográfico com as dimensões das pontes e tubulações.

10.1.6. – Elaboração e plotagem de mapas

1) • *Mapa pedológico*

Que deve constar ao mínimo: localização dos tipos de solos, Grandes Grupos, com sua área e representatividade.

Obs: O mapa utilizará de dados oficiais para ser elaborado.

2) • *Mapa de microbacias hidrográficas*

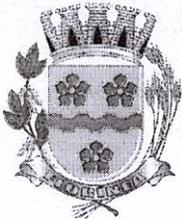
Que deve constar ao mínimo: a rede hidrográfica, delimitação das microbacias hidrográficas em relação aos principais cursos d'água e curvas de nível.

Obs: O mapa utilizará de dados oficiais para ser elaborado.

3) • *Mapa de malha viária rural*

Que deve constar ao mínimo:

- Localização de todas as estradas rurais não pavimentadas municipais;
- Localização de todas as estradas rurais pavimentadas municipais,
- Localização de todas as estradas rurais pavimentadas Estaduais/Federais;
- Quantificação de todas as estradas rurais não pavimentadas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

- v) Identificação de todas as estradas rurais municipais, pavimentadas e não pavimentadas.

Obs.: O mapa utilizará de dados oficiais para ser elaborado.

4) • **Mapa de declividade**

Que deve constar ao mínimo: considerar as faixas de declividade conforme segue:

- i) 0 a 3% - cor Verde
- ii) 3 a 5% - cor Azul
- iii) 5 a 12% - cor Amarela
- iv) 12 a 20% - cor Laranja
- v) 20 a 40% - cor Rosa
- vi) 40% - Violeta

Obs.: O mapa utilizará de dados oficiais para ser elaborado.

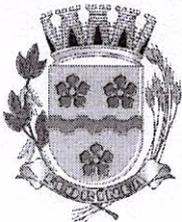
10.2 – ETAPA 2

10.2.1. – Levantamento atualizado da rede hidrográfica do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea

- Levantamento de toda rede hidrográfica do município, compreendendo ribeirões, córregos e nascentes dos corpos hídricos na área objeto do estudo;
- Apresentar, quando possível, os nomes dos córregos, rios e ribeirões de maneira como são conhecidos;
- Gerar Mapas em escalas adotadas pelos órgãos fiscalizadores e ou adotados pela fiscalização do município.

10.2.2. – Levantamento do uso atual do solo do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea

- Levantamento através de imagens de satélite ou fotografias aéreas, do uso e ocupação do solo atualizada:
 - Uso agrícola da área, preferencialmente com o tipo de cultura e (classificação supervisionada da imagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

- Unidades de conservação da natureza.
- Redes de transporte: viária, ferroviária, hidroviária.
- Hidrografia.

10.2.3. – Levantamento das erosões do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea

- Será feito o levantamento das erosões do município através da imagem de satélite ou fotografia aérea;
- Quando possível, cadastrar e documentar com GPS e relatório fotográfico as erosões diagnosticadas.
- Confrontar dados levantados em campo com imagem de satélite ou fotografia aérea.

10.2.4. – Levantamento e cadastramento dos pontos críticos

- Cadastrar, georreferenciar e documentar todos os pontos críticos objetos do estudo, tais como:
 - Processos erosivos na lateral da estrada;
 - Processos erosivos no leito carroçável;
 - Barranco;
 - Afloramento de lençol freático.

10.2.5. – Elaboração de plano de ação inicial

- Serão apresentadas propostas iniciais, com levantamento de custos para adequação e manutenção de estradas, recomposição e isolamento de APPs, recuperação de áreas degradadas, etc.

10.2.6. – Elaboração e plotagem de mapas

1) • Mapa base da área, com sua localização e hidrografia

Que deve constar ao mínimo:

- i) Limite municipal;
- ii) Rios, córregos e ribeirões e seus nomes usuais;
- iii) Represas / barramentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

- iv) Localização dos aglomerados urbanos, se houver mais de um;
- v) Estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- vi) Localização de pontes (madeira, concreto e metálica);
- vii) Localização de tubulações;
- viii) Localização e identificação de pontos críticos.

2) • *Mapa de diagnóstico ambiental*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Áreas de APP;
- ii) Áreas de matas ciliares;
- iii) Unidades de conservação e espaços protegidos;
- iv) Lagoa de tratamento de esgotos;
- v) Aterro Sanitário;

3) • *Mapa do uso atual do solo*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Culturas temporárias;
- ii) Culturas permanentes;
- iii) Pastagens;
- iv) Reflorestamento;
- v) Vegetação natural;
- vi) Edificações.

4) • *Mapa de processos erosivos*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Áreas com presença de erosão (sulco, laminar e voçoroca);

5) • *Mapa de nascentes*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Cursos d'água;
- ii) Limite de município;
- iii) Pontuação das nascentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

10.3 – ETAPA 3

10.3.1. – Dimensionamento dos cálculos hidráulicos e hidrológicos

- Executar todos os cálculos hidráulicos e hidrológicos, com Cálculos das vazões máximas e dimensionamento das seções mínimas para cada ponte rural municipal cadastrada.

10.3.2. – Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos

- Deverão ser elaborados relatórios e mapas unindo todas as informações levantadas em campo e ou por imagem de satélite ou fotografia aérea. Os relatórios, análises e recomendações, deverão seguir conceitos mínimo para a elaboração de parâmetros e priorização dos principais problemas.

10.3.3. – Reunião para levantamento das prioridades municipal

- A reunião deverá ser feita entre a equipe técnica da empresa e o corpo técnico da Prefeitura Municipal. Deverão ser levantadas pela Prefeitura e discutidas as prioridades quanto estradas rurais não pavimentadas, cursos d'água, microbacias hidrográficas e voçorocas com a empresa.

10.3.4. – Apresentação do plano diretor

- Será realizada a apresentação do Plano Diretor aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais interessados, visando mostrar os resultados obtidos durante o estudo. Posteriormente, o município poderá elaborar uma minuta de lei a ser encaminhada a câmara dos vereadores.

10.3.5. – Elaboração e plotagem de mapas

Deverão ser plotados todos os mapas apresentados nas outras etapas e os seguintes mapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

1) • *Mapa de estudo hidráulico e hidrológico*

Que deve constar ao mínimo: a rede hidrográfica, delimitação das microbacias hidrográficas em relação aos principais cursos d'água, curvas de nível, estradas rurais não pavimentadas e estradas pavimentadas, pontes e delimitação das suas sub-bacias.

Obs.: O mapa utilizará de dados oficiais para ser elaborado.

2) • *Mapa de prioridades*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Microbacias, estradas não pavimentadas, córregos e voçorocas prioritárias do município;

3) • *Mapa de classe de capacidade de uso do solo*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Os grupos e classes de capacidade de uso do solo;

4) • *Mapa hipsométrico*

Que deve constar ao mínimo:

- i) Elevações mínimas e máximas do município;

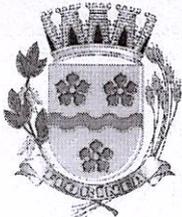
11 – MÉTODO A SER EMPREGADO

Será realizado o levantamento de campo com auxílio de cartografias topográficas oficiais, sendo possível delimitar o limite municipal, a hidrografia e realizar o relatório fotográfico e escrito.

Os mapas serão elaborados com o uso de cartografias oficiais e através da imagem de satélite ou fotografia aérea.

Os estudos hidráulicos e hidrológicos serão realizados de acordo com cada ponte levantada em campo, onde serão delimitadas as sub-bacias de contribuição de cada ponte, no sentido de pontuar as pontes que atendem e as que não atendem a vazão máxima de chuva.

Para a conclusão do projeto, serão elaboradas propostas técnicas para adequação das problemáticas diagnosticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

12 – RESULTADOS ESPERADOS

Com o respectivo estudo em mãos, com a situação real dos problemas de cada micro bacia, o município de Florínea poderá solicitar recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais para executar as atividades de acordo com o cronograma. A Prefeitura poderá priorizar metas para iniciar suas obras de infraestrutura rural, em especial as obras de drenagem rural (terraços, bacias de contenção, bigodes), contendo o avanço de erosões e acabando com pontos de assoreamento nos cursos d'água do município, visando a recuperação ambiental e das estradas rurais.

13 – EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

Para a elaboração do respectivo Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, a equipe técnica terá que ser composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil
- Engenheiro Agrônomo
- Técnico em Topografia
- Técnico em informática, com conhecimento em aplicativos (programas) topográficos
- Auxiliares de Campo para a coleta de dados
- Auxiliares de topografia

14 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Seguindo a orientação constante neste Termo, seguem os produtos que devem ser entregues no relatório final:

- Mapa pedológico;
- Mapa de microbacias hidrográficas;
- Mapa da malha viária atualizada;
- Mapa de declividade;
- Mapa de estudo hidráulicos e hidrológicos;
- Mapa base da área, com sua localização e hidrografia;
- Mapa de diagnóstico ambiental;
- Mapa do uso atual do solo;
- Mapa de nascentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

- Mapa de processos erosivos;
- Mapa de prioridades;
- Mapa de Classe de Capacidade de Uso dos Solos;
- Mapa hipsométrico;
- Elaboração de propostas técnicas para adequação das problemáticas diagnosticadas;
- Análise e estudos dos dados levantados e mapas produzidos;
- Encadernação e montagem do Plano Diretor impresso;
- Relatório final, incluindo orçamento e soluções encontradas, necessárias a serem tomadas pela Prefeitura de Florínea;
- Todos os materiais já citados na descrição dos serviços deverão ser apresentados e disponibilizados a municipalidade.

Estes produtos serão entregues à Prefeitura Municipal em:

• Relatórios em formato digital, com extensão .doc e/ou .pdf, fornecidos em mídia CD ou DVD e impressos em formato A4, fonte Arial, tamanho 12, encadernado, em 3 vias.

• Mapas em formato digital, conforme descritos no neste Termo, fornecidos em mídia CD ou DVD e analógicos em escala compatível para publicação em folhas tamanho A0, A1, A2 ou A3, em 3 vias.

As três vias entregues à Prefeitura Municipal deverão ser encaminhadas uma via em meio escrito e digital ao Agente Técnico e a Secretaria Executiva dos Comitês CBH - MP.

15 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

Anexo, segundo os modelos dos Anexos VII e VIII do MPO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

Florínea, 21 de fevereiro de 2020

MARCELO MARCOS VOLPINI

Responsável Técnico – Engenheiro Agrônomo

CREA: 5061780345

PAULO EDUARDO PINTO

Prefeito Municipal – Responsável Legal